



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 18/2023
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: GINASIO DE ESPORTES
Vigência:
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	14.001.10.304.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 25.000,00
Total da entidade:			R\$ 25.000,00
Total geral:			R\$ 25.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	SERV	PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO EM CAES (MACHOS E FEMEAS)	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 25.000,00

Matos Costa, 14 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Credenciamento, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para mutirão de castração de animais no Município de Matos Costa.

Justificativa: A referida contratação se justifica para castração de cães de rua e parte da população que não tem como custear o procedimento sendo as famílias em situação de vulnerabilidade, e com a redução da população de animais de rua abandonados, também se tem um controle de doenças.

Valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 20

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.


Dirlei Scheffer de Castilho
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 046/2023 - de 02 de maio de 2023.

Súmula: *Institui o Sistema de Credenciamento de empresa especializada em realização de mutirão de castração de animais, e dá outras providências.*

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de empresas especializadas em realização de mutirão de castração de animais, para realização de castração de cães e gatos em situação de rua e de proprietários carentes, bem como a castração a preço social para moradores do Município interessados em realizar a castração em seus animais.

§ 1º – As empresas interessadas em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado da região, conforme orçamentos.

§ 3º - O mutirão deverá acontecer nos dias a serem definidos após credenciamento das empresas interessadas.

§ 4º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



II - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- d) Comprovante que a empresa pode realizar mutirões.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



V - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
- b) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.
- c) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

§ 5º - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica receberá o pagamento das castrações solicitadas pelo Poder Público em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal. Os valores referentes às castrações realizadas a preço social são de responsabilidade da própria empresa, que fará a cobrança individual na data da castração.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor do ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Matos Costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa, 02 de maio de 2023.



Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS



Animais até 10 Kg	R\$ 210,00
Animais até 20 Kg	R\$ 230,00
Animais até 30 Kg	R\$ 310,00
Animais acima de 10 Kg	R\$ 390,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias



Processo Administrativo:18/2023

Modalidade:Outras Modalidades

Data do Processo:14/11/2023

Objeto do Processo:Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 2.500.0000.130000 Superavit Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 20 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	14.001.10.304.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 25.000,00

Total: R\$ 25.000,00

Total Geral: R\$ 25.000,00



 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 14 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 114/2023 – de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2023.

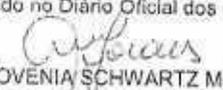
Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.10.24 14:05:37 -03'00'

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 18/2023
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: GINASIO DE ESPORTES
Agência: 0
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.



Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	14.001.10.304.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 25.000,00
Total Entidade:			R\$ 25.000,00
Total Geral:			R\$ 25.000,00

Matos Costa, 14 de Novembro de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



Objeto: Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório nº 18/2023, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo Decreto nº 114/2023 para o CREDENCIAMENTO do objeto descrito abaixo, mediante *protocolo*, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 15/11/2023 a 15/02/2024.

HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações

1 - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DA CREDENCIANTE:

2.1 - O Município se reserva ao direito de estabelecer o preço dos serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, estando os preços de referencia dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:

3.1 - O presente edital encontra-se gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações".

4 - INFORMAÇÕES:

4.1 - Eventuais informações ou providências relativas ao presente edital devem ser protocoladas no endereço acima descrito ou via eletrônica, através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, endereçada ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, enquanto perdurar o credenciamento.

4.2 - As respostas aos questionamentos integrarão o edital e serão publicados a conhecimento de todos, dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS:

5.1 - **Esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá pareceres que serão publicados no site www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações" a conhecimento de todos.

5.2 - **Comunicados** – Qualquer comunicado será publicado no site www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações" a conhecimento de todos.

5.3 - A obrigação é **única e exclusiva** das licitantes acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e publicados no site www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações". Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

6 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo protocolar pedido escrito na sede da Administração, no endereço indicado, ou via correio, aos



cuidados do (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis anteriores a sessão de abertura da licitação.

6.1.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

6.2 - O protocolo posterior à data e horário acima descritos implicará no não conhecimento da impugnação e o seu consequente não provimento.

6.3 - A impugnação deverá ser carreada com os documentos necessários a identificação da impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento da impugnação.

6.4 - Vencido o prazo acima, decairá o direito a impugnação do presente edital.

6.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo da licitação, podendo este ser deferido a requerimento do impugnante, apresentado justo motivo.

A decisão pela procedência ou não da impugnação será publicada no site www.matoscosta.sc.gov.br, para o conhecimento de todos, dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7 - DECISÃO QUANTO AS IMPUGNAÇÕES:

7.1 - **Decisões** - Para todas as impugnações solicitadas pelas licitantes, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá pareceres que serão publicados no site www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações" a conhecimento de todos.

7.2 - A obrigação é **única e exclusiva** das licitantes acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e publicados no site www.matoscosta.sc.gov.br, no link "licitações". Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

8.2 - **Não poderão participar as pessoas jurídicas:**

8.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

8.4 - Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

9 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos habilitatórios para o credenciamento deverão ser protocolados na **sede do Município de Matos Costa SC**, no horário de expediente, a partir da data descrita no item 3.1 endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 - O envio dos documentos poderá ocorrer por meio de carta endereçada, havendo a adequada identificação da remetente.

9.3 - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;

c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

d) Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);





- e) Declaração de responsabilidade;
- f) Declaração de idoneidade;
- g) Declaração de Estrutura Disponível;
- h) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

9.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- d) Comprovante que a empresa pode realizar mutirões.

9.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
- b) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.
- c) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

9.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

10 - PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

10.1 - Durante todo o período de credenciamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações promoverá o pré-credenciamento de todas as interessadas que cumpram os requisitos técnicos e de habilitação contidos neste edital e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.2 - Não serão aceitos os documentos habilitatórios com prazo de validade vencido, rasurado, incompleto, incorreto, com emendas, entrelinhas, ilegíveis, incompreensíveis, apócrifo, quando necessário, ou cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.



- 10.3 - Apresentados os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações proferirá decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 - A decisão quanto à aprovação ou não no pré-credenciamento será publicado, dando-se ciência às interessadas, a qual caberá recurso nos termos deste edital.
- 10.5 - Será considerado aprovado para o credenciamento à interessada que:
- 10.5.1 - For aprovada na fase de habilitação, conforme item 9 deste edital;
- 10.6 - Do resultado final do credenciamento caberá recurso, nos moldes deste edital.
- 10.7 - Na eventualidade da interessada ser julgada inabilitada, poderá encaminhar novo pedido de credenciamento, protocolando-se *todos os documentos descritos no item 9 deste Edital*.
- 10.8 - Após a decisão dos recursos ou não sendo estes apresentados, o credenciamento será submetido à homologação do Prefeito Municipal.
- 10.9 - A credenciada poderá ser descredenciada a qualquer tempo na ocorrência de fato superveniente, circunstância desabonadora ou fato que lhe remova as condições de habilitação.

11 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 - A prestação dos serviços contratados será distribuída a todas as credenciadas de forma igualitária.
- 11.2 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - RECURSOS:

- 12.1 - Das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso.
- 12.2 - A interessada inabilitada ou reprovada poderá interpor recurso, para o qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.
- 12.3 - Interposto o recurso, serão comunicadas as demais credenciadas para interpirem suas contrarrazões no mesmo prazo. A decisão será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - Apresentadas as manifestações das interessadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5 - Mantida sua decisão inicial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 8º.
- 12.6 - O recurso interposto em face de inabilitação da interessada terá efeito suspensivo.
- 12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.
- 12.8 - O recurso deverá ser protocolado na sede do Município de Matos Costa SC, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **sob pena de não conhecimento**.
- 12.9 - O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, **respeitado o edital quanto a autenticação**, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, **sob pena de não conhecimento**.
- 12.10 - Na eventualidade de vícios sanáveis no recurso, de mera formalidade, poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, para que a recorrente ou recorrida providenciem as respectivas correções, sob pena de não conhecimento.
- 12.11 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12 - Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á à adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 12.13 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



13 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 - Apresentados os documentos, a credenciada será convocada a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2 - A notificação será realizada por e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, a critério de escolha da Administração Municipal.

13.3 - Não será credenciada a interessada que deixar de firmar o Termo de Credenciamento no prazo descrito no item **13.1**.

13.4 - São partes integrantes do Termo de Credenciamento o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

13.5 - A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios o extrato do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e os eventuais aditamentos.

13.6 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, inicia-se na data da assinatura do termo de credenciamento/contrato, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

13.7 - A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a execução da prestação do serviço a qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada, situação em que a contratada será ressarcida proporcionalmente à execução do Termo de Credenciamento.

13.8 - A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço em desconformidade com o presente edital e o Termo de Credenciamento, que sejam considerados inadequados.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado. Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento:

14.1.1 - O sócio do CONTRATADO;

14.1.2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

14.2 - O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhado pelo Município de Matos Costa.

14.3 - O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

14.4 - Constitui condição para a prorrogação do Termo de Credenciamento, a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos do regulamento de credenciamento.

14.5 - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;

c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço prestado;





e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17 - SANÇÕES:

17.1 - As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

17.2 - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

17.3 - Caso a credenciada seja notificada e decorrido o prazo estipulado na notificação para providencias, sem que tenha havido a solução, serão tomadas medidas para abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com o edital e normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.4 - Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

17.5 - Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 19.6.5, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

17.6 - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

17.6.1 - Advertência;

17.6.2 - Multa de mora;

17.6.3 - Multa pela inexecução;

17.6.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

17.6.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.7 - A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento.

17.8 - A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na prestação do serviço**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.6.1, 17.6.3, 17.6.4 e 17.6.5**.

17.9 - Multa de 2% (dois pontos percentuais) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço contratados;

17.9.2 - A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução do Termo de Credenciamento**, aplicando-se cumulativamente a multa do item seguinte.

17.10 - A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.6.1, 17.6.2, 17.6.4 e 17.6.5**.

17.11 - A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

17.11.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar Termo de Credenciamento com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

17.11.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Credenciamento, salvo no caso do item anterior;



17.11.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento em caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

17.12 - As sanções descritas nos itens 17.6.4 e 17.6.5 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

17.13 - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço ou na entrega do produto, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, aplicando as penalidades 17.6.3, 17.6.4 e 17.6.5, a depender do caso concreto.

17.14 - A inexecução parcial do objeto contratado poderá implicar na rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, à escolha da Administração;

17.15 - A inexecução total do objeto contratado implicará na rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

17.16 - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

17.17 - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

18 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária

Despesa: 20 Recurso: 2.500.0000.130000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

19 - DO DESCRENCIAMENTO:

19.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

19.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

19.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

19.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

19.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

19.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;





- 19.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;
- 19.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;
- 19.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

20 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

20.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério do contratante.

20.1 - Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme compactuado entre as partes.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado à Administração, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente credenciamento ou revogar no todo ou em parte.

21.3 - Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia contra irregularidades quanto à prestação do serviço e o cumprimento do edital e das cláusulas contratuais, devidamente identificado o noticiante, mediante protocolo na sede do Município de Matos Costa SC, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

21.4 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - A proponente intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matos Costa SC.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Credenciamento ou

21.10 - Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

21.11 - A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





- 21.13 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.
- 21.14 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Declaração de Estrutura Disponível;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

Anexo VII - Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;

Matos Costa, 14 de novembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO EM CAES (MACHOS E FEMEAS)	PREÇO
ANIMAIS ATÉ 10KG	R\$ 210,00
ANIMAIS ATÉ 20KG	R\$ 230,00
ANIMAIS ATÉ 30KG	R\$ 310,00
ANIMAIS ACIMA DE 30KG	R\$ 390,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A referida contratação se justifica para castração de cães de rua e parte da população que não tem como custear o procedimento sendo as famílias em situação de vulnerabilidade, e com a redução da população de animais de rua abandonados, também se tem um controle de doenças.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Conforme definidos no edital.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério do contratante.

6 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

6.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO II



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
....., a empresa inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante - representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº.../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração., em de de 2023.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si
declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Termo de
Credenciamentos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da
Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº .../2023) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do Termo de Credenciamento social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

*Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº xx/2023



Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do através da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566-0001/51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, _____/, representada neste ato pelo seu Representante Legal _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tendo em vista o contido no Processo nº _____ resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa - SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo o **Edital de Credenciamento nº X/2023**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - O Termo De Credenciamento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento;
- c) manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o



número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho)**.

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária

Despesa: 20 Recurso: 2.500.0000.130000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O Termo de Credenciamento será rescindido unilateralmente pela Administração:

7.1.1 - Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do Termo de Credenciamento;

7.1.2 - Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração;

7.1.3 - Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia e expressa autorização pela Administração;

7.1.4 - Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

7.1.5 - Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

7.1.6 - Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

7.1.7 - Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizados pela mais alta autoridade da Administração;

7.1.8 - Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;

7.2 - A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério do contratante.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de Credenciamento/Contrato fica sob responsabilidade do funcionário da Secretaria nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos de Credenciamentos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

12.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - O presente Termo de Credenciamento será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de de 2023.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 18/2023
Credenciamento nº 04/2023

1. RELATÓRIO

Cuida-se de credenciamento de empresas para realização de mutirão de castração, no Município de Matos Costa.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade do presente Credenciamento, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Novembro de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de novembro de 2023 às 11:52, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5342000: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

6D290B11FBDC420B1B6C8B9D38F7A1A796292D3D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5342000>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - FMS

Código registro TCE: 6D290B11FBDC420B1B6C8B9D38F7A1A796292D3D

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 114/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento que tem por finalidade credenciar empresa para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, **com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital**. Este procedimento tem por objetivo, convocar pelo presente edital de Chamamento os interessados em participar do credenciamento para **realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC. Recebimento da documentação e das propostas das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília), a partir do dia 15/11/2023.**

Demais especificações contidas no edital e seus anexos poderão ser examinados no site, nos endereços eletrônicos: www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 14 de novembro de 2023. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão



A/C SETOR DE

PREFEITURA MUN
RUA MANOEL LO
CENTRO
MATOS COSTA - S

CEP: 89420-

RECEBIDO EM
17/11/2023
9:30
ASS: *[Signature]*



LICITAÇÃO 18/2023 -

EDITAL DE CREDENCIA

MARINA MONICA DANTE

CNPJ 06.972.402/0001

RUA DOM PEDRO II, 165

SÃO JOSÉ - SC

48996504039

projetostrabalasso

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetocastracaosocial@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



REQUERIMENTO

À comissão de licitação, Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 4/2023) A Empresa MARINA MONETA DANTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.972.402/0001-34, inscrição estadual: isento, com sede na Rua Dom Pedro II, 165, São José – S.C., na pessoa do seu representante legal Marina Moneta Dante, brasileiro, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 19.644.577-2, inscrito no CPF sob o nº 252.188.578-90, residente e domiciliado na Av. Gov. Jorge Lacerda, 943, São José – S.C., manifesta o interesse em se credenciar no processo licitatório 18/2023, edital de credenciamento 4/2023.

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA MONETA DANTE:2521885 7890	Assinado de forma digital por MARINA MONETA DANTE:25218857890 Data: 2023.11.15 14:49:03 -03'00'
---	--

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.972.402/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004
NOME EMPRESARIAL MARINA MONETA DANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CASTRACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 88.101-320	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS	MUNICÍPIO SAO JOSE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO mmdante@uol.com.br		TELEFONE (48) 3241-1567
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2023 às 13:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6007



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº	19644577-2 SSP-SP
CPF Nº	252.188.578-90
FILIAÇÃO	ACHILLES DANTE SUELY LUIZA MONETA DANTE
LOCAL E DATA	FLORIANÓPOLIS(SC), 19/04/2007
ASSINATURA DO PORTADOR	<i>[Handwritten Signature]</i>

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 4.317, DE 23/09/64)

COLEGAR DIREITO

002148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO VETERINÁRIO SECUNDÁRIA

NOME	MARINA MONETA DANTE
CRMV - Nº	SC 03583
DATA DE INSCRIÇÃO	17/04/2007
INSCRIÇÃO PRINCIPAL	CRMV - SP Nº 08190
DATA DE NASCIMENTO	19/02/1971
GRUPO SANGÜÍNEO	TIPO A RH +
OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	<i>[Handwritten Signature]</i>

002148

ESCRITÓRIO DE FÉZ DO DISTRITO DE CAMPINAS
Sônia Regina Rupp
Oscar Tauer
Rua Antônio de Santa Ildeu
1115
Faz. Antônio de Santa Ildeu - SC - Fone: (51) 325-1806
CEP: 58101-091 - www.escritoriofz.com.br

Autenticação - Autêntico e presente cópia fotostática por 5% (cinco por cento) de reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emulmentos: 1 Autenticação R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Selo R\$ 1,00 | Recibo Nº: 148/433 (0320221-87XX) | ISS - Nº 027/2016 - R\$ 9,50 | Recibo Nº: 148/433 Selo Digital de Fiscalização 0320221-87XX

Confira os dados do ato em www.fzsc.jus.br

Dou fé, São Carlos, 19 de Abril de 2023

FELIPE RAMOS DE MELO - Escrevente Notarial

Em BRANCO desta linha para baixo

DOCUMENTO AUTÊNTICO
NESTE LOCAL EM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Color

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetcacastracao@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório Nº 18/2023 na modalidade de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023**, a empresa: MARINA MONETA DANTE ME, inscrito no CNPJ n.º 06.972.402/0001-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) MARINA MONETA DANTE portador(a) da Carteira de Identidade n.º 19.644.577-2 e do CPF n.º 252.188.578-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA MONETA DANTE:252188 57890	Assinado de forma digital por MARINA MONETA DANTE:25218857890 Dados: 2023.11.15 09:54:14 -03'00'
---	---

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90

2023

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetcacastracaosocial@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº.../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA
MONETA
DANTE:2521885
7890

Assinado de forma digital
por MARINA MONETA
DANTE:25218857890
Dados: 2023.11.15
09:55:06 -03'00'

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90

blor

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetocastracaosocial@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ nº 06.972.402/0001-34, sediada na Rua Dom Pedro II, 165, São José – S.C.; DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Termo de Credenciamentos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA MONETA DANTE:2521885 7890	Assinado de forma digital por MARINA MONETA DANTE:25218857890 Dados: 2023.11.15 09:56:56 -03'00'
---	---

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90

Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARINA MONETA DANTE**

CPF/CNPJ: **06.972.402/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:48:44 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FGGA151123134844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetocastracaosocial@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

ANEXO V MODELO DE

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão de licitação, Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 4/2023) A Empresa MARINA MONETA DANTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.972.402/0001-34, inscrição estadual: isento, com sede na Rua Dom Pedro II, 165, São José – S.C., na pessoa do seu representante legal Marina Moneta Dante, brasileiro, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 19.644.577-2, inscrito no CPF sob o nº 252.188.578-90, residente e domiciliado na Av. Gov. Jorge Lacerda, 943, São José – S.C., nos termos do Termo de Credenciamento social ou última alteração contratual, declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA MONETA DANTE:25218857890
Assinado de forma digital por MARINA MONETA DANTE:25218857890
Dados: 2023.11.15 09:57:32 -03'00'

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90

Edos

RAZÃO SOCIAL: MARINA MONETA DANTE ME
CNPJ: 06.972.402/0001-34
RUA DOM PEDRO II, 165
BAIRRO: CAMPINAS (SÃO JOSÉ-S.C.) FONE: 3241 1567
Email: projetcacastracaosocial@gmail.com
Site: clinicacastracao.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ nº 06.972.402/0001-34, com sede à Rua Dom Pedro II, 165, São José – S.C, na pessoa do seu representante legal Marina Moneta Dante, portador(a) da carteira de identidade RG nº 19.644.577-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 252.188.578-90, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José, 15 de novembro de 2023.

MARINA MONETA Assinado de forma digital
por MARINA MONETA
DANTE:252188578 DANTE:252188578010
90 Data: 2023.11.15 09:53:06
+1700

MARINA MONETA DANTE
CPF 252.188.578-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARINA MONETA DANTE**
CNPJ: **06.972.402/0001-34**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:00 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **E99D.53D6.E889.278E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

edcs



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARINA MONETA DANTE**
CNPJ/CPF: **06.972.402/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140251019221
Data de emissão: 03/09/2023 12:12:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 01/03/2024 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

edcs



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 145686/2023



Contribuinte

Nome/Razão: 7269919 - MARINA MONETA DANTE ME (BICHOLÂNDIA)
CNPJ/CPF: 06.972.402/0001-34
Endereço: Rua DOM PEDRO II, 992
Complemento:
Bairro: CAMPINAS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/11/2023 ✓	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, a responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MARINA MONETA DANTE ME (BICHOLÂNDIA)** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 15 de novembro de 2023

Edes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARINA MONETA DANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.972.402/0001-34

Certidão nº: 64238436/2023

Expedição: 15/11/2023, às 13:41:50

Validade: 13/05/2024 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINA MONETA DANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.972.402/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

loles

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1164909
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARINA MONETA DANTE
Raiz do CNPJ: 06.972.402
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : rua dom pedro II, 165



Certidão emitida às 13:51 de 15/11/2023. /

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

edcs





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de
Santa Catarina



Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Numero CRMV	Formação	email
MARINA MONETA DANTE	SC-03583-VS	Veterinário	projetoastracaosocial@gmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ		
MARINA MONETA DANTE ME	06972402000134		
Nome fantasia	Insc. Est.		
PROJETO CASTRAÇÃO			
Celular	Telefone	CRMV	email
(48) 91712201	(48) 32411567	SC-07960-PJ	projetoastracaosocial@gmail.com



3 - Endereço da contratante

Endereço
 RUA DOM PEDRO II, 165, - CAMPINAS - CIDADE: SAO JOSE, UF: SC CEP: 88101320

4 - Local de atuação

Local de atuação
 RUA DOM PEDRO II, 165 - CAMPINAS - CIDADE: SAO JOSE, UF: SC CEP: 88101320

5- Informações da ART

Ramo de atividade principal

Privada/Prática/CLÍNICA GERAL

Atividade secundária

Descrição dos serviços

CONTROLE DA REPRODUÇÃO E EDUCAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO PARA TODAS AS CIDADES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data de início	Data de finalização	Carga horária semanal	Tipo de ART
01/10/2023	30/09/2024	3 h/s	PROPRIETÁRIO
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	Origem
28/09/2023	897899	29/09/2023	WEB

Renovação	Validação
Sim (Original= 831114)	VJDC.ZJ.FDNC4.Z5S

Horários que estará no estabelecimento

[X] - Segunda-Feira () [X] - Terça-Feira () [X] - Quarta-Feira () [X] - Quinta-Feira () [X] - Sexta-Feira () [X] - Sábado () [X] - Domingo ()

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica

MARINA MONETA
 DANTE.25218857890

Ativado de forma digital por
 MARINA MONETA
 DANTE.25218857890
 em 15/11/2023 às 14:36:50

Ass. Contratante

Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88034-000
 Telefone: (48) 3953-7700 Data: 06/10/2023

lolo

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.972.402/0001-34
Razão Social: MARINA MONETA DANTE
Endereço: R DOM PEDRO II 165 / CAMPINAS / SAO JOSE / SC / 88101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023103018511216440187

Informação obtida em 15/11/2023 13:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO SECUNDÁRIA

NOME MARINA MONETA DANTE		Nº 002148
CRMV - SC Nº 03593	DATA DE INSCRIÇÃO 17/04/2007	
INSCRIÇÃO PRINCIPAL CRMV - SP Nº 08190	DATA DE NASCIMENTO 19/02/1971	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO A RH +	OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PRESIDENTE Moacir Tonet Presidente CRMV-SC 0832-CPE 247.517.159.48 VALIDA PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 19644577-2 SSP-SP	
CPF Nº 252.188.576-90	
RELACÃO ACHILLES DANTE SUELY LUIZA MONETA DANTE	
LOCAL E DATA FLORIANÓPOLIS(SC), 19/04/2007	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Marina Moneta Dante</i>	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 22/11/66)	

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos : 1 Autenticação = R\$ 4,93 | 1 Selo de Fiscalização ISENTA (GWK9024 I-RET7) | ISS = R\$ 0,24 | Total = R\$ 5,07 | Recibo Nº: 1508728

Selo Digital de Fiscalização GWK90241-RET7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São José - 05 de setembro de 2023



PALLOMA COSTA DA CRUZ - Escrevente Notarial



Em BRANCO desta
linha para baixo

lolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

MARINA MONETA DANTE

CPF

25218857890

CRMV

03583-VS (SC)

Data de inscrição

17/04/2007

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

15/11/2023

Validade:

15/12/2023

Código de validação

5ZTH.AEL.GCSDAN0.CJ

2023



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103662043		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se for diferente a filial) XXXXXX00000XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empregado, sócio e administrador) MARINA MONETA DANTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RECORD DE EMPL. CASADO XXXXXX00000XX		
FILHO DE ACHILLES DANTE		SPOSO SUELY LUIZA MONETA DANTE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 19/02/1971	IDENTIDADE (Número) 19644577	Orgão emissor SSP	UF SP
CÓDIGO DE REGISTRO 252.188.578-90			
DOMICÍLIO DO EMPRESÁRIO - Rua, nº, nº, nº RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXXXXX00000XX	MUNICÍPIO CAMPINAS	CEP 88.101-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (3 dígitos de Juntas Comerciais) 8706
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX00000XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX00000XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX00000XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX00000XX
NOME EMPRESARIAL MARINA MONETA DANTE ME			
LOCAL DO ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II		NÚMERO 165	
COMPLEMENTO XXXXXX00000XX	MUNICÍPIO CAMPINAS	CEP 88.101-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (3 dígitos de Juntas Comerciais) 8706
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ		UF SC	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00		NOME DO EMPRESÁRIO MARINA MONETA DANTE	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 750B100	DESCRIÇÃO DO CNAE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS, BEM COMO EM VISITAS A FAZENDAS, GRANJAS, DOMÍLIOS OU A QUALQUER OUTRO LUGAR PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA A ANIMAIS DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO; A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DIAGNÓSTICO CLÍNICO PATOLÓGICO DE ANIMAIS; VACINAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ANIMAIS; ATIVIDADES DE AMBULÂNCIAS PARA ANIMAIS. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX		
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES XXXXXX00000XX	NÚMERO DE REGISTRO DO CNPJ 06672402000134	VALOR ANTERIOR DO ATO OU DO REGISTRO DE OUTRO REGISTRO XXXXXX00000XX	UF SC
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPREENHORA (se não for empresário, preencher com nome do representante legal) Marina Moneta Dante M.E.			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marina Moneta Dante		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Retido Marina Moneta Dante		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2014 SOB Nº: 20140299459 Protocolar: 14/029945-8 DE 31/01/2014 Expediente: 143.3.0365204.3 MARINA MONETA DANTE ME BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL	

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 109532/2020-03 na consulta de processos.

Documento Assinado Digitalmente 05/02/2014
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 60.365.648/0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ
 Altamiro Di Bernardi, 108 - Campinas, SÃO JOSÉ - CEP. 88101-150
 Fone: (48) 3288-4301



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 9927/2023	VALIDADE 19/09/2024	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MARINA MONETA DANTE			CNPJ/CPF 06.972.402/0001-34	
NOME FANTASIA PROJETO CASTRAÇÃO		SETOR		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Dom Pedro II, 165, CASA			CEP 88101-320	
BAIRRO Campinas	COMPLEMENTO CASA		FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL MARINA MONETA DANTE				
CNAE PRINCIPAL 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF	
OBSERVAÇÃO Alvará Emitido para atividade de BAIXO risco conforme o Decreto Municipal N° 18214/2023. Fiscal Adair Hames.				
LOCAL E DATA SAO JOSE, 19/09/2023				
AUTORIDADE DE SAÚDE Mabel Cristina Marques Ziegler Mat. 96817005				

PROTOCOLO: 22850/2023

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Edas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e a quem interessar, que a empresa MARINA MONETA DANTE, inscrita no CNPJ sob o número 06.972.402/0001-34, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 165, Campinas, São José-SC, prestou serviços de castração à Prefeitura Municipal de São José, por meio de contrato firmado com a Secretaria de Saúde desde 2014.

A Diretoria do Bem Estar Animal – DIBEA, está situada na Rua Altamiro Di Bernardi, 108, Campinas, São José/SC

E-mail é diretoria.dibea@pmsj.sc.gov.br

Registramos, ainda, que os serviços de castração oferecidos pela referida empresa apresenta um ótimo desempenho operacional, podendo ser classificado como excelente, nesses anos de parceria, sendo três (3) anos diretamente conosco, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José, 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL
VINICIUS RODRIGUES RAMOS
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pmsj.sc.gov.br/assinatura-digital>



Vinicius Rodrigues Ramos

Diretor do Bem Estar Animal

Matrícula 433494-4/1

Edson



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA 01/2023 - CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - FMS

MODALIDADE: Credenciamento nº 4/2023

DATA: 17/11/2023 - HORA DE INÍCIO: 09:30 horas.



OBJETO: Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 114/2023, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Credenciamento nº 4/2023, que objetiva o "Credenciamento de empresas para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital". Realizou credenciamento na data de 17/11/2023 a empresa **MARINA MONETA DANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34, entregue via correio nesta data, apresentando os documentos conforme os itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 E 9.7 do edital. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento, sendo conferido a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. O primeiro mutirão está agendado para o dia 20 de novembro de 2023. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada.

Fabiana Granemann: Fabiana Granemann Presidente da Comissão

Carlise Vitoria Criminacio: Carlise J. Criminacio Membro

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro